



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL Nº 4, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015](#), e a [Portaria PGR/MPF nº 994, de 27 de setembro de 2019](#), RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer o procedimento destinado à escolha de 1 (uma) vaga de titular e 1 (uma) vaga de suplente para servidor(es) efetivo(s) na Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do Ministério Público Federal no Rio Grande do Norte – MPF/RN.

§1º – O procedimento observará o disposto no presente edital, na Portaria [PGR/MPF Nº 1.004, de 31 de outubro de 2018](#), e na [Portaria PGR/MPF Nº 315, de 11 de abril de 2019](#).

§2º – O processo eleitoral será coordenado pela Chefia de Gabinete, Secretaria-Estadual, Núcleo de Gestão de Pessoas e Seção de Planejamento e Gestão Estratégica, que ficarão responsáveis por promover as divulgações estabelecidas neste edital, analisar as inscrições, os pedidos de impugnação, as contestações, bem como o resultado da eleição.

Art. 2º – Os interessados em compor a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do MPF/RN deverão se inscrever até dia 17 de dezembro de 2021, por meio de formulário eletrônico, conforme modelo do Anexo II, enviado via sistema Único para o GABPC.

Art. 3º – Poderão se inscrever apenas os servidores ocupantes de cargos efetivo do MPF, lotados na PR/RN e PRMs vinculadas.

Art. 4º – Não poderão se inscrever no processo de eleição os servidores:

I – que tenham sofrido ou respondam penalidade disciplinar;

II – que estejam em fruição de:

a) licença para o serviço militar;

b) licença para atividade política;

c) licença para tratar de interesses particulares;

d) licença para desempenho de mandato classista;

e) afastamento para servir em outro órgão ou entidade;

f) afastamento do país para estudo ou missão oficial, por período superior a 30 (trinta) dias;

g) afastamento para exercício de mandato eletivo;

h) afastamento para participar de programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior ou no exterior; e

i) afastamento para missão ou estudo no exterior.

Art. 5º – No requerimento da inscrição deverão constar, no mínimo, as seguintes informações, previstas no [artigo 9º da Portaria PGR/MPF Nº 315/2019](#):

I – nome, matrícula, cargo efetivo, lotação e e-mail;

II – conhecimento sobre a temática, conforme disposto no [artigo 7º da Portaria PGR/MPF Nº 315/2019](#);

III – declaração de ciência da chefia imediata, em virtude do disposto no [artigo 4º da Portaria PGR/MPF Nº 1.004/2018](#); e

IV – declaração de que o candidato não se insere nas restrições definidas no parágrafo único, do [artigo 11 da Portaria PGR/MPF Nº 315/2019](#).

Art. 6º – No ato da inscrição deverá ser atualizado, no sistema Hórus, o currículo do candidato à eleição.

Art. 7º – A lista preliminar de inscritos para a eleição será publicada no Diário Eletrônico do MPF e na intranet local até dia 12 de janeiro de 2022.

Art. 8º – A lista final de candidatos será divulgada no DMPF-eletrônico e na intranet local até 18 de janeiro de 2022.

DA VOTAÇÃO

Art. 9º – A votação para eleição do representante, dentre os inscritos habilitados para compor a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do MPF/RN, ocorrerá por meio eletrônico, disponibilizada por link específico.

§1º – A votação é facultativa e ocorrerá no período de 19 de janeiro de 2022 a 25 de janeiro de 2022.

§2º – Serão disponibilizados os currículos dos candidatos àqueles que desejarem, cuja solicitação deve ser feita ao Núcleo de Gestão de Pessoal, por meio do e-mail prrn-

rh@mpf.mp.br.

§3º – Poderão votar os servidores do MPF/RN lotados na PR/RN e PRMs vinculadas.

DO RESULTADO

Art. 10 – Será eleito o servidor que obtiver a maioria dos votos, observados os critérios de desempate.

Art. 11 – A apuração do desempate obedecerá os critérios previstos no [art. 7º da Portaria PGR/MPF Nº 315/2019](#), na seguinte ordem:

I – conhecimento sobre a temática da política instituída pela Portaria PGR/MPF Nº 1.004/2018, com critérios mínimos discriminados abaixo:

- a) elaboração de trabalho acadêmico, equivalente a 2(dois) pontos;
- b) participação em grupos de trabalho ou correlatos, equivalente a 1 (um) ponto.

II – composição da Comissão, observado o disposto no [art. 3º da Portaria PGR/MPF Nº 315/2019](#);

III – maior tempo de serviço no MPU; e

IV – maior idade.

Art. 12 – O resultado preliminar será publicado no DMPF-eletrônico e na intranet local até 26 de janeiro de 2022 e o resultado final será publicado no DMPF-eletrônico e na intranet local até 31 de janeiro de 2022.

DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO

Art. 13 – O prazo para impugnação da relação dos inscritos será dias 13 e 14 de janeiro de 2022.

Art. 14 – O prazo para impugnação do resultado preliminar será dias 27 e 28 de janeiro de 2022.

Art. 15 – Os interessados deverão registrar requerimento eletrônico de impugnação, devidamente instruído com as provas pertinentes, por meio do Sistema Único e encaminhar para o GABPC.

§ 1º – A Chefia de Gabinete poderá, de ofício, impugnar inscrições, caso não sejam atendidos os critérios da [Portaria PGR/MPF Nº 315/2019](#).

§ 2º – Poderá o inscrito apresentar contestação sobre impugnação da respectiva inscrição em até 2 (dois) dias úteis, contados da ciência da impugnação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – Caso não haja inscrição de servidor para a eleição, ficará a cargo da Procuradora-Chefe a indicação de representante para compor a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do MPF/RN.

Art. 17 – Ficam vedadas divulgações com finalidade de campanha eleitoral.

Art. 18 – Os prazos desse edital poderão sofrer alterações, conforme necessidade da administração, considerando o estabelecido na [Portaria PGR/MPF N° 315/2019](#).

Art. 19 – Os casos omissos e as dúvidas deverão ser submetidos à análise da Procuradora-Chefe.

CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA

ANEXO I
CRONOGRAMA

EVENTO DATA

Inscrições Até 17/12/2021

Divulgação da lista preliminar de inscritos Até 12/01/2022

Prazo para impugnação da inscrição Dias 13 e 14/01/2022

Divulgação da lista definitiva de inscritos Até 18/01/2022

Votação De 19 /01/2022 a 25/01/2022

Resultado preliminar Até 26/01/2022

Prazo para impugnação do resultado preliminar Dias 27 e 28/01/2022

Resultado final Até 31/01/2022

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO A REPRESENTANTE DA
COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO
ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO DO MPF/RN

Memorando nº xx/2021

Natal, xx de dezembro de 2021.

A Sua Excelência a Senhora
CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA
Procurador da República

Assunto: inscrição para eleição a representante da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do MPF/RN

Senhora Procuradora-Chefe,
Cumprimentando-a, solicito a Vossa Excelência a inscrição para eleição a representante dos servidores na Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do MPF/RN.

Respeitosamente,

Assinatura
Nome
Cargo

CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 9. dez. 2021, Caderno Administrativo, p. 54.](#)